



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
<http://www.maracaja.sc.gov.br>

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2023

OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, CONFORME DEMANDA, OBEDECIDOS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES, CONSTANTES DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMS/2023

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2023

O **MUNICÍPIO MACARAJÁ/SC**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.425.206/0001-17**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 049/2023**, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 093/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO

1.1. Data da sessão: **19/10/2023**

1.2. Horário: **14h30min**

1.3. Sistema Eletrônico: **Portal de Compras Públicas, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br**

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente na mesma plataforma eletrônica e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos.

2.1.1. Nos valores unitários dos itens já devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ, através do Fundo Municipal da Saúde (Departamento da Saúde), a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 2017.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações



anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
 - 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico a empresa com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 6.2.1. **Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 093, de 22 de julho de 2022, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.**
- 6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, em especial o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” do Decreto Municipal nº 093/2022, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas



de pequeno porte ou equiparadas, sedidas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, tudo isso nos estritos limites da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e norma reguladora municipal (Decreto Municipal nº 093/2022), cujos critérios encontram-se detalhados nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e subitens e 10.1.4 e subitens deste Edital

- 6.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - 6.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 6.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 6.4.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 6.4.9.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 6.5.2.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.6.** A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 6.7.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.1.1.** O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo “I” deste Edital.
- 7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada.**

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.
 - 8.1.1. Valor unitário e total do item em moeda nacional, sempre observadas às especificações constantes do Anexo I do presente Edital.
 - 8.1.2. Marca do produto ofertado;
 - 8.1.2.1. **Em cumprimento ao disposto ao art. 30, § 5º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, caso a marca do produto coincida com o nome do licitante, colocar apenas marca própria.**
 - 8.1.3. Fabricante do produto ofertado;
 - 8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 8.1.5. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, especialmente os custos de frete para a realização da entrega na sede do Município de Maracajá/SC, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 8.6.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
 - 8.6.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:
 - 8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências;



8.7.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou

8.7.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.8. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.9. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada



pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 9.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 093/2023;
- 9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 9.25.1. No país;
 - 9.25.2. Por empresas brasileiras;
 - 9.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a



negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” Decreto Municipal nº 093/2022, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

10.1.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 093/2022, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

10.1.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

10.1.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

10.1.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

10.1.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais

10.1.3. Para efeitos deste Edital de Pregão Eletrônico, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

10.1.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de Maracajá/SC;

10.1.3.2. Âmbito regional – Região Geográfica Intermediária de Criciúma, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, Associação dos Municípios do Extremo Sul – AMESC e Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC;

10.1.4. Não se aplica o disposto no item 10.1.1. e subitens, quando:

10.1.4.1. Não houver o mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

10.1.4.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente;

10.1.4.2.1. Para o disposto no item 10.1.4.2., considera-se não vantajosa a contratação quando:

10.1.4.2.2. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

10.1.4.2.3. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios



10.1.4.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do item 10.1.2;

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo



Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- 11.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.1.4. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- 11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - 11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 - 11.6.1. **Relativos à habilitação jurídica:**
 - 11.6.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.6.1.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 11.6.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 - 11.6.1.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato



constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.1.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

11.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.6.1.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6.1.7. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

11.6.1.8. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal.

11.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.6.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

11.6.2.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil do Estado** onde for sediada a empresa;

11.6.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

11.6.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

11.6.2.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6.2.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

11.6.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.6.3. Relativos à qualificação técnica:

11.6.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documentos;



11.6.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.

11.6.3.2. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

11.6.3.3. Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

11.6.3.4. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

11.6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

11.7. Deverá apresentar ainda:

11.7.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO II);

11.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

11.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).
- 12.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo eles:
 - 13.2.1.1. Sucumbência;**
 - 13.2.1.2. Tempestividade;**
 - 13.2.1.3. Legitimidade;**
 - 13.2.1.4. Interesse; e**
 - 13.2.1.5. Motivação.**
- 13.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 18.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.2.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
- 18.3.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2.1.** O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.
- 19.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 19.4.** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses.
- 19.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN:
- 19.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 19.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante



o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 19.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 19.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO

- 20.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 23.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 23.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
 - 24.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 24.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 24.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 24.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 24.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 24.4.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 24.4.2 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
 - 24.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - 24.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



24.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

24.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.16. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado” ou protocolada diretamente no Setor de Compras e Licitações, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira 07h30min às 12h00min, em dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, que pode ser acessado no sítio www.maracaja.sc.gov.br, na aba TRANSPARÊNCIA, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do portal de compras públicas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, no e-mail licitacao@maracaja.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos municipais em dias úteis, no horário das 12h30min. às 18h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 26.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- 26.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 26.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 26.12.5. ANEXO V – Planilha Orçamentária.

MARACAJÁ/SC, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES
Diretora Departamento Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMS/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

Registro de preço para futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, sob demanda, para atender as necessidades da Unidade de Saúde do município de Maracajá/SC.

2. JUSTIFICATIVA

Garantir atendimento integral e humanizado, sendo capaz desta forma de promover melhoria na qualidade de acesso e acolhimento da população, consolidando os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, viabilizando o desenvolvimento das atividades para diversas áreas de atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município e proporcionando ferramentas de trabalho adequadas aos servidores.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor global estimado previsto para a aquisição dos referidos materiais será de **R\$ 249.262,53 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)** valores obtidos através de pesquisas de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

4.1. Tabela anexa contendo as especificações técnicas, as quantidades, e os valores previstos dos produtos.

4.2. Produtos de uso odontológico, devem conter na embalagem externa: dados de identificação do produto, nome do fabricante, código de barras, data de fabricação, validade, lote e número do registro NA ANVISA/MS.

Todos os itens devem possuir registro na ANVISA/MS. Entrega com, no mínimo, 80% do prazo de validade.

4.3. AMOSTRAS: A amostra do produto para análise técnica será solicitada à empresa vencedora de cada item, caso a equipe técnica do Departamento de Saúde constate a necessidade. A empresa primeira colocada de cada item caso solicitada a amostra, deverá apresentar amostra do produto ofertado na proposta, resultado da fase de lances, até o 5º (quinto) dia útil após ser considerada vencedora. Esses produtos serão analisados e caso sejam reprovados, a empresa será automaticamente desclassificada no item, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do município. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde - Centro Municipal de



Assistência à Saúde Dejaír Rossa do município de Maracajá, localizado na Rua João Carradore, nº 450, Centro, por conta e risco da licitante vencedora, obedecendo integralmente todas as especificações contidas na tabela citada no item 4.1 acima descrito.

6. DA GARANTIA

Os produtos deverão possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

Caso o item apresente defeito o fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. O fornecedor tem prazo de 30 dias para efetuar a troca.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos objetos, considerando-se como condição essencial para a efetivação do pagamento o completo e perfeito fornecimento do objeto, mediante emissão de Nota Fiscal e aceite definitivo do Departamento de Saúde.

Michele Constantino Gonçalves
Diretora Departamento de Saúde



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2023

Ao pregoeiro e equipe de apoio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ
MARACAJÁ/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na,
através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº **002/FMS/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____ -



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMS/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/FMS/2023

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, MARACAJÁ/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.425.206/0001-17**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 049/2023**, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 127, de 14 de novembro de 2018 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Cadeira odontológica Completa para o Fundo Municipal de Saúde de Maracajá/SC. Conforme condições fixadas no edital, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão ELETRÔNICO nº 002/FMS/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:			Fax:			
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS



- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ**.
 - 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **002/FMS/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/FMS/2023 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.
- 5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.
 - 5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.
- 5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.
 - 5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
- 5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.
- 5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 30(trinta) dias.
- 5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 02(dois) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
- 5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. São obrigações do fornecedor:



- 6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
- 6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;



7.1.9. Promover a revisão e o cancelamento, quando:

- 7.1.9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.1.9.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.9.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.1.9.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.1.9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.1.9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.1.9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.1.9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.9.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1.9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.1.9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1**, **7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.1.9.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 7.1.9.9.2.** A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
- 8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.1.1. Advertência.
 - 9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
 - 9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.
 - 9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 9.1.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência.
 - 9.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.
 - 9.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.



9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade.

9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".

9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

10.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJÁ/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

.....
Prefeito Municipal

.....
(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
(CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMS/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2023

CONTRATO Nº 002/FMS/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.425.206/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANIBAL BRAMBILA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.841.906-59, portador da Carteira de Identidade nº 5045998, expedida pelo SSP de SC, residente e domiciliado no Município de MARACAJÁ/SC, e o Gestora do Departamento de Saúde, Sra. MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES portadora da Carteira de Identidade nº 4.688.582 expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob nº 051.720.709-58, doravante denominada CONTRATANTE e, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr., portador do CPF nº, residente e domiciliado, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/FMS e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2023, homologado em, ___/___/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- 4.2** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.10** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES



- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.3.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**
 - 7.1 Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO**
 - 8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
 - 8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.
9. **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**
 - 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
 - 10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
 - 10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
 - 10.1.2. Para o acionamento da garantia levada em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.
 - 10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
 - 10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.
 - 10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.
 - 10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.
 - 10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e



exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhes;

- 10.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Balneário Gaivota ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 10.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.
- 10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção..

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. Não manter a proposta;
- 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1. Advertência.
- 11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido



de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

- 11.3.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
- 11.3.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
- 11.3.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- 11.3.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARACAJÁ/SC, ... de xxxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMS/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT. PREVISTO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Adesivo Dentário Fotopolimerizável - Frasco único, adesivo + primer, contendo 6 g. Solvente à base de água e álcool. Partícula de carga de 5 nm, com 10% em peso de carga. Frasco com tampa "flip top". Rendimento de até 280 gotas.	40	unid	190,80	7.632,00
2	Afastador Minessota 14 cm - Em aço inox AISI 420 autoclavável. Embalagem individual. Marca de referência: Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	6	unid	18,32	109,92
3	Agulha Gengival 27 G Longa - Caixa com 100 unidades. Agulha estéril e descartável, em aço inox siliconizado, tribiselada, cânula siliconizada, pré-rosqueada (encaixe na carpule), bisel interno. Marca de referência: Septodont, Ultradent, ou outras similares ou superior.	10	cx	66,60	666,00
4	Agulha Gengival 30 G Curta - Caixa com 100 unidades. Agulha estéril e descartável, em aço inox siliconizado, tribiselada, cânula siliconizada, pré-rosqueada (encaixe na carpule), bisel interno. Marca de referência: Septodont, Ultradent, ou outras similares ou superior.	60	cx	67,52	4.051,20
5	Agulha Gengival 30 G Extra Curta - Caixa com 100 unidades. Agulha estéril e descartável, em aço inox siliconizado, tribiselada, cânula siliconizada, pré-rosqueada (encaixe na carpule), bisel interno. Marca de referência: Septodont, Ultradent, ou outras similares ou superior.	20	cx	67,52	1.350,40
6	Algodão em Roletes Nº 1 - Embalagem com 100 unidades. Confeccionado em 100% algodão. Medindo de 4 à 5 cm de comprimento. Macio e absorvente, uniforme e isento de impurezas (amido, cloro,...), não estéril, cor branca.	100	pct	6,37	637,00
7	Algodão em Roletes Nº 2 - Embalagem com 100 unidades. Confeccionado em 100% algodão. Medindo de 4 à 5 cm de comprimento. Macio e absorvente, uniforme e isento de impurezas (amido, cloro,...), não estéril, cor branca.	50	pct	7,85	392,50
8	Alicate Removedor de Bráquete 346R. Ponta Reta. Em aço inox AISI 420 autoclavável. Marca de referência: Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	2	unid	187,97	375,94
9	Alveolótomo Luer Curvo - Tamanho 16 cm. Em aço inox AISI 420 autoclavável. Embalagem individual.	6	unid	122,32	733,92
10	Anestésico Injetável Local à Base de Articaína 4% - Com Vaso Constritor - Epinefrina 1:100.000. Anestésico injetável local, com cada mL contendo 40 mg de Cloridrato de Articaína, 10 microgramas de Epinefrina, isento de Metilparabeno. Caixa com no mínimo 50 tubetes de vidro com 1,8 ml , acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, e êmbolo siliconizado.	60	cx	231,47	13.888,20
11	Anestésico Injetável Local à Base de Lidocaína 2% Com Vaso Constritor. Epinefrina 1:100.000: Anestésico injetável local, com cada mL contendo 20 mg de cloridrato de Lidocaína, 10 micrograma de epinefrina, isento de metilparabeno. Caixa com no mínimo 50 tubetes de vidro com 1,8 ml , acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, e êmbolo siliconizado.	40	cx	138,09	5.523,60
12	Anestésico Injetável Local à Base de Lidocaína 2% Sem Vaso Constritor. Epinefrina 1:100.000: Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20 mg de cloridrato de Lidocaína, 10 micrograma de epinefrina, isento de metilparabeno. Caixa com no mínimo 50 tubetes de vidro com 1,8 ml , acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, e êmbolo siliconizado.	10	cx	306,95	3.069,50
13	Anestésico Injetável Local à Base de Mepivacaína 2% Com Vaso Constritor. Epinefrina 1:100.000 - Anestésico injetável local, cada mL contem 20mg de cloridrato de Mepivacaína, 10 microgramas de Epinefrina, isento de Metilparabeno. Caixa com no mínimo 50 tubetes de vidro com 1,8 ml , acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, e êmbolo siliconizado.	30	cx	190,60	5.718,00
14	Anestésico Tópico de Uso Odontológico Benzocaina 20% - Gel. Embalagem com no mínimo 12 g. Sabor tuti-fruti. hidrossolúvel de alta viscosidade e baixa tensão superficial.	60	unid	30,60	1.836,00



15	Animal De Pelúcia (fantoche dentário) com Altura Média de 40 cm - contendo macro arcada superior e inferior inquebrável, macro escova de 36 cm, macro espelho de 36 cm e bolsa para transporte. (fantoche em formato de cachorro e ou leão).	2	unid	422,50	845,00
16	Aparelho de Ultrassom com Jato de Bicarbonato - Aplicação: para Periodontia, Endodontia, Dentística, Prótese e Preparação Cavitária; Tipo: Com ultrassom e jato de bicarbonato; Reservatório de bicarbonato com aquecimento e iluminação interna; Com pedal de acionamento único; Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte; Filtro de ar com drenagem automática; Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável, caneta de ultrassom (transdutor) com pelo menos 02 (duas) capas removíveis e autoclaváveis; acompanhado de no mínimo 30 Pontas para Periodontia: T1-S, T2-S e T3-S; Bivolt Frequência das vibrações do ultrassom mínima 30.000 Hz	1	unid	5.092,97	5.092,97
17	Aparelho Fotopolimerizador sem Fio – Luz LED. Bivolt automático. Bateria removível. Display digital. Profundidade de polimerização de até 6 mm. Temporizador para polimerização e clareamento: 05, 10, 15, 20, 30, 40 segundos. Sistema stand by que desliga automaticamente após 2 minutos sem uso. Comprimento aproximado sem a ponteira: 18,0 cm. Comprimento aproximado com a ponteira: 25,2 cm. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Corpo metálico confeccionado em alumínio anodizado.	2	unid	1.173,27	2.346,54
18	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Duplo Angulado -Tamanho 12 cm. Em aço inox AISI 420 autoclavável. Embalagem individual.	6	unid	15,19	91,14
19	Aplicador Descartável Tipo Microbrush - Tamanho extrafino (cor lilás). Embalagem com 100 unidades. Haste plástica dobrável e ponta ativa com fibras não absorventes isentas de fiapos, formato esferoidal.	100	unid	20,80	2.080,00
20	Avental Raio X Adulto - Tamanho 76x60 cm e com 0,25 mm de chumbo. Confeccionado em borracha plumbífera de excelente flexibilidade, tecido especial lavável. Fechamento em velcro no protetor de tireoide. Indicado para reter radiação em procedimentos radiográficos com proteção de tireoide.	2	unid	726,71	1.453,42
21	Avental Raio X Infantil - Tamanho 60x50 cm e com 0,25 mm de chumbo. Confeccionado em borracha plumbífera de excelente flexibilidade, tecido especial lavável. Fechamento em velcro no protetor de tireoide. Indicado para reter radiação em procedimentos radiográficos com proteção de tireoide.	2	unid	438,86	877,72
22	Babador Odontológico Descartável - Embalagem com 100 unidades. Dimensão aproximada 32x48 cm. Papel absorvente impermeável. Com fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico, com duas camadas (1 de papel e 1 plástico). Não estéril. <u>Marca de referência:</u> Biodinâmica, Denmoplus, ou outras similares ou superiores	350	pct	24,48	8.568,00
23	Babador Odontológico Infantil Impermeável em PVC – Tamanho aproximado 46x36 cm. Estampa infantil colorida (héroi/heroína). Fecho de velcro. Lavável. Não autoclavável. <u>Marca de referência:</u> Biodinâmica, Denmoplus, ou outras similares ou superiores.	20	unid	38,93	778,60
24	Bandeja Suporte para Aparelho de Ultrassom. Permite movimentos giratórios de 360°. Itens inclusos: Bandeja Giratória, arruelas, calço, parafuso e mancal.	1	unid	381,00	381,00
25	Bicarbonato de Sódio - Embalagem de no mínimo 200 g. Granulação extrafina para profilaxia dental. Com sabor.	20	unid	26,34	526,80
26	Bobina de Embalagem para Esterilização 100mmx100m - com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único.	60	unid	68,50	4.110,00
27	Bobina de Embalagem para Esterilização 50mmx100m - com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único.	40	unid	35,28	1.411,20
28	Bomba à Vácuo - sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática do filtro coletor. Bomba de vácuo até 2hp/c.v. potência/vacu-0,5 hp/450 mmhg; sugador de alta potência: sistema de sucção de alta potência composta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze altamente resistente à corrosão, registro esférico de pvc para regulagem da sucção, selo mecânico de vedação, cobertura acústica em aço fosfatizado e pintado altamente resistente à corrosão, potência de sucção de 450mm hg, motor elétrico com protetor térmico e eixo centra de aço inox, sucção com saídas para esgoto de água e ar separadas, sistema elétrico com chave contatora (sem placa eletrônica). Bivolt.	1	unid	5.224,30	5.224,30
29	Broca Alta Rotação 1012 - Broca diamantada 1ª série, para alta rotação, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamantes natural. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	30	unid	10,93	327,90
30	Broca Alta Rotação 1014 - Broca diamantada 1ª série, para alta rotação, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamantes natural. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	30	unid	10,93	327,90



31	Broca Alta Rotação 1014 HL - Haste Longa. Broca diamantada 1ª série, para alta rotação, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamantes natural. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	30	unid	10,93	327,90
32	Broca Alta Rotação 1016 - Broca diamantada 1ª série, para alta rotação, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamantes natural. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	30	unid	10,93	327,90
33	Broca Alta Rotação 1016HL - Haste Longa. Broca diamantada 1ª série, para alta rotação, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamantes natural. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	30	unid	10,93	327,90
34	Broca Alta Rotação 3080 - Broca diamantada 3ª série, para alta rotação, cônicas (ponta inativa), em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamantes natural. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	30	unid	10,93	327,90
35	Broca Alta Rotação 3081 - Broca diamantada 3ª série, para alta rotação, cônicas (ponta inativa), em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamantes natural. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	10,93	437,20
36	Broca Alta Rotação 3082 - Broca diamantada 3ª série, para alta rotação, tipo lápis, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamantes natural. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	10,93	437,20
37	Broca Alta Rotação 3118 FF - Broca diamantada 3ª série, para alta rotação, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamantes natural. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	60	unid	10,93	655,80
38	Broca Alta Rotação 3200 - Broca diamantada 3ª série, para alta rotação, cônicas (ponta inativa), em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamantes natural. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	60	unid	10,93	655,80
39	Broca Alta Rotação 3200 C - Broca diamantada 3ª série, para alta rotação, cônicas (ponta inativa), em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamantes natural. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	10,93	437,20
40	Broca Alta Rotação 4083 - Broca diamantada, para alta rotação, cônicas (ponta inativa), em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamantes natural. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	10,93	437,20
41	Broca Carbide Alta Rotação N° 2 - esférica, haste regular, tipo corte médio. Em aço carbide, ponta com granulações uniforme. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	13,42	536,80
42	Broca Carbide Alta Rotação N° 4 - esférica, haste regular, tipo corte médio. Em aço carbide, ponta com granulações uniforme. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	13,24	529,60
43	Broca Carbide Alta Rotação N° 6 - esférica, haste regular, tipo corte médio. Em aço carbide, ponta com granulações uniforme. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	13,40	536,00
44	Broca Carbide Alta Rotação N° 330 - formato pêra, longa, haste regular, tipo corte médio. Em aço carbide, ponta com granulações uniforme. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	13,24	529,60
45	Broca Carbide Baixa Rotação N° 2 - esférica, haste regular, tipo contra ângulo, corte regular, ponta diamantada. Em aço carbide, ponta com granulações uniforme. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de baixa rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	13,72	548,80
46	Broca Carbide Baixa Rotação N° 4 - esférica, haste regular, tipo contra ângulo, corte regular. Em carbide, ponta com granulações uniforme. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de baixa rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	13,72	548,80



47	Broca Carbide Baixa Rotação N° 6 - esférica, haste regular, tipo contra ângulo, corte regular. Em aço carbide, ponta com granulações uniforme. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de baixa rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	13,72	548,80
48	Broca Cirúrgica Carbide 701 de corte cruzado. Em carboneto de tungstênio. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	25	unid	25,03	625,75
49	Broca Cirúrgica Zekrya 23 mm - cônica topo arredondado. Em aço carbide, ponta diamantada com granulações uniforme. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual e estéril. <u>Marca de referência:</u> America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	20	unid	41,60	832,00
50	Cabo para Espelho Bucal - Em aço inox AISI 420 autoclavável. Com encaixe Universal. Embalado individualmente	50	unid	10,63	531,50
51	Câmara Escura Revelação Raio X - poliestireno de alto impacto, cor externa e interna preta, fundo com ventosa, visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta, no mínimo 4 copos com tampa, sem dobradiças, uso portátil. Dimensões aproximadas 210x300x230 mm. <u>Marca de referência:</u> Prótečni, ou outras similares ou superiores.	2	unid	310,50	621,00
52	Caneta Alta Rotação com LED - rolamentos de cerâmica – sistema Push Button refrigeração tripla, borden 2 furos, sistema e-generator – o proprio giro da turbina acende o led da caneta. Autoclavável. <u>Marca de referência:</u> NSK, ou outras similares ou superiores.	2	unid	2.381,97	4.763,94
53	Capa para Caneta de Ultrassom Schuster – Confeccionada em termoplástico. Para modelo Modelo TS-1.	1	unid	61,05	61,05
54	Colgadura Individuais para Radiografias Odontológicas - tipo clip, avulsa em inox para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos.	30	unid	6,31	189,30
55	Compressor Odontológico - Capacidade do reservatório até 80 L - características adicionais: isento de óleo; tanque com pintura interna anticorrosiva; voltagem 220V; válvula de segurança; manômetro; dreno de água; caixa acústica. Nível de ruído menor que 60 dB. Capacidade para 01 (um) consultório sem bomba de vácuo ou dois consultórios com sugadores ligados na bomba de vácuo.	1	unid	7.866,95	7.866,95
56	Condicionador Ácido Gel - Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada, com 3 ponteiras. Gel a base de ácido fosfórico na concentração de 37%, digluconato de clorexidina, espessante, corante azul e água.	100	pct	9,59	959,00
57	Contra Ângulo Odontológico – Peça de mão em aço autoclavável. Spray de água externo. Velocidade direta de 1:1. Para fresas CA (2,35). Porta fresas Push Button. Rolamento de latão. Sistema de cabeça limpa. Velocidade 30.000 min. Não óptico. <u>Marca de referência:</u> NSK, ou outras similares ou superiores.	1	unid	1.043,80	1.043,80
58	Cuba Ultrassônica - Capacidade útil - 2,0 a 3,5 litros - para consultório odontológico: Composta de caixa de aço tratado e pintado, caixa de limpeza e bandeja em aço inox, temporizador digital, leds indicativos de função, dreno lateral para facilitar a remoção do liquido utilizado, chave geral liga/desliga. Voltagem – 220v Frequência - 50/60Hz Frequência Ultrassônica - 40/42 KHz.	1	unid	1.345,60	1.345,60
59	Cunha de Anatômica de Madeira - Embalagem com 100 unidades. Sortidas. Sem farpas, tingida com pigmentos atóxicos. Disponível em 5 tamanhos codificados por cores (amarela, azul, vermelha, violeta e natural).	10	pct	39,66	396,60
60	Cureta Cirúrgica de Lucas N° 85 - Em Aço Inox AISI 420 autoclavável. Embalada individualmente. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	10	unid	26,58	265,80
61	Cureta para Periodontia Gracey 05-06 - Cabo com diâmetro de 8mm. Em Aço Inox AISI 420 autoclavável. Embalada individualmente. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	10	unid	70,21	702,10
62	Cureta para Periodontia Gracey 11-12 - Cabo com diâmetro de 8mm. Em Aço Inox AISI 420 autoclavável. Embalada individualmente. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	10	unid	70,21	702,10
63	Cureta para Periodontia Gracey 13-14 - Cabo com diâmetro de 8mm. Em Aço Inox AISI 420 autoclavável. Embalada individualmente. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	10	unid	69,91	699,10
64	Descolador de Molt N° 2-4 - Aço Inox AISI 420 autoclavável. Embalado individualmente. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	10	unid	91,70	917,00
65	Disco de Lixa Odontológico - Embalagem com 50 unidades. Discos sortidos de 12 mm. Discos de poliéster, adesivo, abrasivo e borracha de silicone, flexíveis. Disponíveis em 4 granulações (Grossa, Média, Fina e Extra Fina). <u>Marca de referência:</u> 3M, TDV, FGM, ou outras similares ou superiores.	8	pct	127,28	1.018,24
66	Escavador para Dentina Duplo 14 - em aço inox AISI 420 autoclavável. Formato côncavo corpo duplo. Embalada individualmente. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	10	unid	18,30	183,00



67	Escavador para Dentina Duplo 16 - em aço inox AISI 420 autoclavável. Formato côncavo corpo duplo. Embalada individualmente. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	10	unid	18,30	183,00
68	Escavador para Dentina Duplo 17 - em aço inox AISI 420 autoclavável. Formato côncavo corpo duplo. Embalada individualmente. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	10	unid	17,10	171,00
69	Escova de Aço para Limpeza de Brocas - Escova com cerdas latão ondulado. Corpo plástico e capa protetora e mecanismo retrátil.	4	unid	17,94	71,76
70	Escova de Robson - para contra- ângulo (baixa rotação). Com cerdas de nylon macias e flexíveis, e haste metálica em formato reto, branca.	70	unid	4,28	299,60
71	Espátula de Manipulação N° 24 - 17 cm , em aço inox AISI 420 autoclavável. Embalagem individual. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	10	unid	18,26	182,60
72	Espátula Dupla de Manipulação N° 72 - 17 cm , em aço inox autoclavável. Embalagem individual. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	20	unid	19,40	388,00
73	Espátula para Resina Thompson N°1 - Com calcador. Em Aço Inox autoclavável, ponta ativa revestida com dióxido de titânio. Comprimento aproximado 170 mm. Embalagem individual. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	20	unid	86,73	1.734,60
74	Espátula para Resina Thompson N°2 - Com calcador. Em Aço Inox autoclavável, ponta ativa revestida com dióxido de titânio. Comprimento aproximado 170 mm. Embalagem individual. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	20	unid	86,73	1.734,60
75	Espelho Bucal N° 3 Plano - (front surface) , possui superfície espelhada no 1° plano, ante embaçante, em aço inox autoclavável. Reflexão de imagem é de 98%, sem distorção. Encaixe universal, comprimento cabo padrão. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Cova, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	50	unid	14,81	740,50
76	Espelho Bucal N° 5 Plano - (front surface) , possui superfície espelhada no 1° plano, ante embaçante, em aço inox autoclavável. Reflexão de imagem é de 98%, sem distorção. Encaixe universal, comprimento cabo padrão. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Cova, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	50	unid	12,57	628,50
77	Espelho Odontológico de Mão com Cabo - Dimensão aproximada 24x13 cm. Confeccionado com material de alta resistência autoclavável.	2	unid	38,33	76,66
78	Esponja Hemostática - Embalagem com 10 unidades. Dimensão aproximada: 1x1 cm. Produzida com 100% de colágeno porcino liofilizado, esterilizada por raios gama, pesando aproximado de 10 mg, completamente reabsorvível pelo organismo.	40	pct	75,02	3.000,80
79	Filme de PVC - Medidas 15,5cmx10,5m. (Película de Policloreto de Vinila Esticável). Cabo giratório. Translucido.	50	cx	20,78	1.039,00
80	Filme Radiográfico Adulto E-Speed - Caixa com 150 unidades. Tamanho 31x35 mm. Cor azul. Velocidade F- (menor tempo de exposição do paciente).	40	cx	230,27	9.210,80
81	Filme Radiográfico Infantil E-Speed - Caixa com 100 unidades. Tamanho 22x35 mm. Cor roxo. Velocidade F- (menor tempo de exposição do paciente).	10	cx	309,12	3.091,20
82	Fio Dental 500 Metros - Apresentação em rolo. Material resina termoplástica/cera, tipo regular, sabor menta, com flúor.	20	unid	15,83	316,60
83	Fio De Sutura Seda 3-0 - Caixa com 24 envelopes. Fio cirúrgico não absorvível com aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha triangular de 1,7 cm e 1/2. Estéril. Fio e agulha acondicionados individualmente em envelope.	30	cx	82,03	2.460,90
84	Fita Banda Matriz Metálica 0,05x5x500 mm - Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. Em aço inox maleável. <u>Marca de referência:</u> TDV, ou outras similares ou superiores.	60	unid	3,50	210,00
85	Fita Banda Matriz Metálica 0,05x7x 500 mm - Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. Em aço inox maleável. <u>Marca de referência:</u> TDV, ou outras similares ou superiores.	30	unid	3,82	114,60
86	Fixador Dental de Raio X - Frasco de 500 mL. Para processo manual. Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Líquido incolor. Tempo de fixação máximo 30 segundos. <u>Marca de referência:</u> Carestream, ou outras similares ou superiores.	130	unid	31,28	4.066,40
87	Flúor 0,2% Líquido - Frasco com 1 Litro. Com sabor.	30	unid	23,93	717,90
88	Flúor Gel Neutro 2% - Embalagem com 200 mL. Aromatizado.	5	unid	10,77	53,85
89	Fórceps Odontológico Adulto N° 1 - Em aço inox AISI 420 autoclavável. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	5	unid	107,99	539,95
90	Fórceps Odontológico Adulto N° 69 - Em aço inox AISI 420 autoclavável. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	5	unid	103,42	517,10
91	Fórceps Odontológico Infantil N° 5 - Em aço inox AISI 420 autoclavável. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	6	unid	107,99	647,94



92	Formocresol - Frasco com 10 mL. Mistura de cresóis e formol, sendo um fixador de polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até sua queda fisiológica.	5	unid	9,97	49,85
93	Gorro Descartável - Embalagem com 100 unidades. Em TNT, 100% polipropileno, gramatura 10, não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, modelo tiras, na cor branca.	100	pct	19,64	1.964,00
94	Guardanapo de Papel Folha Dupla - Embalagem com 50 unidades. Com aproximadamente 33x33 cm. Especificação: Papel absorvente; Folha dupla de alta qualidade; 100% fibras celulósicas, cor branca.	500	pct	4,97	2.485,00
95	Hipoclorito De Sódio a 2,5% - Frasco com 1 litro. Desinfetante hospitalar de nível intermediário a base de hipoclorito de sódio. Possui ação bactericida.	5	unid	7,76	38,80
96	Indicador Biológico - Caixa com 10 unidades. População de 10 ⁵ , que é quantidade de microrgânicos que contém cada indicador biológico. Tipo autocontido para monitorar ciclos de esterilização a vapor, com tempo de leitura final de 24 horas incubados em incubadora.	20	cx	52,71	1.054,20
97	Integrador Químico para Vapor Tipo 5 - Pacote com 100 unidades. Tipo Tiras Autoadesivo. Para monitoramento de processos de esterilização à vapor.	8	pct	35,18	281,44
98	Ionômero de Vidro Restaurador Fotoativado- Embalagem com 1 seringa de 2,5 g. Fotoativado, com cura tripla e radiopaco. Biocompatível. <u>Marca de referência:</u> 3M, FGM, Biodinâmica, ou outras similares ou superiores.	40	unid	95,27	3.810,80
99	Kit Arco e Reposição Microcut – Kit com arco, serra e lixa. Composição: Arco + serra: aço inoxidável, lixa: aço inoxidável e diamante.	2	kit	224,33	448,66
100	Kit de Cimento de Ionômero de Vidro Cor A2 - Kit contendo: 1 frasco de cimento em pó com 10 g, 1 frasco de líquido com 8 g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Restaurador, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico.	20	kit	72,12	1.442,40
101	Kit de Cimento de Ionômero de Vidro Cor A3 - Kit contendo: 1 frasco de cimento em pó com 10 g, 1 frasco de líquido com 8 g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Restaurador, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico.	20	kit	74,17	1.483,40
102	Kit de Extirpa Nervo - Embalagem com 10 unidades com tamanhos sortidos. Instrumentos farpados. Pré-esterilizados.	30	kit	42,53	1.275,90
103	Kit Higiene Bucal Infantil - Personalizado. • 1. Estojo em estrutura rígida para proteger, organizar e transportar adequadamente a escova, creme e fio dental. Deve ser personalizada com LOGOMARCA DA PREFEITURA. • 1. Escova dental infantil – com cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufo, com no mínimo 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cores sortidas, cabo anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento. • 1. Creme dental com flúor – contendo aproximadamente 1.500 ppm de flúor e carbonato de cálcio; fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, Embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. • 1. Fio dental em poliamida – cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para as gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental.	1.500	kit	13,15	19.725,00
104	Kit Completo para Acabamento e Polimento de Resina - Kit com 12 unidades + broqueiro (broqueiro de acrílico, pontas de silicone). Nos formatos: 3 Ogivas sendo: (Branca=fino) (Amarela =normal) (Verde=grossa) + 3 Torpedos sendo:(Branco=fino) (Amarelo =normal) (Verde=grosso) + 3 Taças sendo: (Branca=fino) (Amarela =normal) (Verde=grossa) + 3 Lentilhas sendo: (Branca=fina) (Amarela =normal) (Verde=grossa).	10	kit	73,13	731,30
105	Luva para Seringa Carpule Jacaré- Embalagem com 3 unidades. Invólucro de elastômero no formato de jacaré para uso com carpule.	4	pct	69,74	278,96
106	Mandril para Contra Ângulo - Para disco de lixa tipo pop on, com centro metálico, em aço inox autoclavável, para adaptação no contra ângulo, baixa rotação.	30	unid	5,36	160,80
107	Micro Motor Pneumático com Irrigação Externa –Velocidade máxima: 25.000 RPM Aço inoxidável autoclavável Spray de água externo. Borden de 2 vias. Sentido de rotação horário/anti-horário. Sem luz. Marca de referência: NSK, ou outras similares ou superiores.	1	unid	1.107,26	1.107,26
108	Mocho Profissional Odontológico - com 05 rodízios duplos revestidos em poliuretano, assento anatômico com acionamento a gás, com encosto, estofamento de PVC sem costuras com revestimento lavável. Cor azul marinho.Peso mínimo suportado de 100kg.	2	unid	1.225,00	2.450,00
109	Moldeira Dupla Descartável - Embalagem com 100 unidades. Feita de espuma de poliestireno com certa flexibilidade. Tamanhos variados. Indicada para aplicação de flúor.	15	cx	73,87	1.108,05



110	Obturador Provisório - Frasco com 25 g. Composição: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO. Endurecimento rápido, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. Sem fluor. <u>Marca de referência:</u> Villevie, ou outras similares ou superiores.	10	unid	28,41	284,10
111	Oculos de Proteção Laranja - Material da Lente: Policarbonato. Cor da Lente: Laranja. Formato anatômico com armação flexível. A Cor Laranja é indicada para proteção UV/AZUL 525MM - Cura de Resinas.	3	unid	59,63	178,89
112	Óleo Lubrificante Spray - Frasco com 200 mL. Para peça de mão odontológica. Para alta e baixa rotação.	5	unid	61,89	309,45
113	Papel Carbono para Articulação - Bloco com 12 folhas. Azul e vermelho. Dupla face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina.	20	unid	7,53	150,60
114	Pasta para Polimento de Resina Composta - Caixa com 1 bisnaga de 4 g. Contendo pasta abrasiva a base de óxido de alumínio.	30	unid	57,76	1.732,80
115	Pasta para Tratamento de Alvolite - Embalagem com 10 g. Pasta profilática, composição iodofórmio, aminobenzoato de butil e eugenol.	6	unid	39,95	239,70
116	Pasta Profilática - Bisnaga com 90 g. Pasta profilática com pedra polmes. Composição: lauril sulfato de sódio, carbonato de cálcio, com flúor, sem óleo, sem menta. <u>Marca de referência:</u> Villevie, Maquira, ou outras similares ou superiores.	20	unid	17,64	352,80
117	Pedra Pomes Fina - Embalagem com 100 mg. Pó abrasivo. Utilizado para profilaxia.	10	unid	14,77	147,70
118	Pincel Kolinsky Chato N° 4A - com cerdas 100% pelo de Marta. Cabo de madeira. Para aplicação e anatomização de resina fotopolimerizável.	12	unid	40,93	491,16
119	Pinça Adson - 12 cm . Em aço inox AISI 420 autoclavável. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	5	unid	20,63	103,15
120	Pinça Anatômica Dente de Rato - 14 cm - Em aço inox AISI 420 autoclavável. Embalagem individual. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	10	unid	25,91	259,10
121	Pinça Clínica Odontológica para Algodão - Em aço inox AISI 420 autoclavável. Com pino guia. Embalagem individual. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	40	unid	18,15	726,00
122	Placa de Vidro para Manipulação- Tamanho: 10 cmx6 mm. Retangular. Lisa. Autoclavável.	5	unid	14,57	72,85
123	Ponta de Ultrassom- Modelo TS-1 – Schuster . Potência: 70% (média alta). Uso com refrigeração. Em aço inoxidável autoclavável. Encaixe interno.	10	unid	79,95	799,50
124	Ponta para Ultrassom Odontológico - Com encaixe compatível para ultrassom marca ALTSONIC CERAMIC 1, ponta compatível com ALT CERAMIC II. Material aço inoxidável, modelo ponta lisa com refrigeração.	20	unid	87,95	1.759,00
125	Porta Agulha Mathieu 14 cm – Aço Inox AISI 420 autoclavável. Embalada individualmente. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	10	unid	71,72	717,20
126	Porta Matriz Tofflemire Adulto - Tamanho 6 cm. Em aço inox AISI 420. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	12	unid	42,47	509,64
127	Posicionador Radiográfico Adulto - Kit com no mínimo 6 peças. Autoclavável. Com pote para armazenamento.	10	kit	88,49	884,90
128	Posicionador Radiográfico Infantil - Kit com no mínimo 6 peças. Autoclavável. Com pote para armazenamento.	10	kit	88,49	884,90
129	Prendedor de Guardanapo- Tipo corrente jacaré, comprimento mínimo da corrente 40 cm. Em metal cromado.	6	unid	10,46	62,76
130	Protetor Ocular Raquete – dimensões aproximadas 250x127 mm. Fabricado em acrílico laranja. Para Fotopolimerizador. Embalagem individual.	6	unid	74,40	446,40
131	Renovador de Instrumentos - Frasco 500 mL. Produto decapante, desoxidante.	2	unid	38,50	77,00
132	Resina Composta Flow Cor A2 - 01 seringa com 2 g. Fluida, de média viscosidade, indicada também como forramento de cavidades, com baixo valor de contração de polimetização, com no mínimo 70% de teor de carga, com alta resistência a flexão. <u>Marca de referência:</u> 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	30	unid	38,89	1.166,70
133	Resina Composta Flow Cor A3 - 01 seringa com 2 g. Fluida, de média viscosidade, indicada também como forramento de cavidades, com baixo valor de contração de polimetização, com no mínimo 70% de teor de carga, com alta resistência a flexão. <u>Marca de referência:</u> 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	30	unid	40,51	1.215,30
134	Resina Composta Flow Cor OA2D - 01 seringa com 2 g. Fluida, de média viscosidade, indicada também como forramento de cavidades, com baixo valor de contração de polimetização, com no mínimo 70% de teor de carga, com alta resistência a flexão. <u>Marca de referência:</u> 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	30	unid	44,84	1.345,20
135	Resina Fotopolimerizável Cor A1 - Seringa com 4 g. Microhíbrida, com nanopartículas, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume; matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. <u>Marca de referência:</u> 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	20	unid	116,07	2.321,40



136	Resina Fotopolimerizável Cor A2 - Seringa com 4 g. Microhíbrida, com nanopartículas, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume; matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. <u>Marca de referência:</u> 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	30	unid	116,07	3.482,10
137	Resina Fotopolimerizável Cor A3 - Seringa com 4 g. Microhíbrida, com nanopartículas, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume; matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. <u>Marca de referência:</u> 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	30	unid	116,07	3.482,10
138	Resina Fotopolimerizável Cor A3,5 - Seringa com 4 g. Microhíbrida, com nanopartículas, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume; matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. <u>Marca de referência:</u> 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	30	unid	116,07	3.482,10
139	Resina Fotopolimerizável Cor B1 - Seringa com 4 g. Microhíbrida, com nanopartículas, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume; matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. <u>Marca de referência:</u> 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	15	unid	116,07	1.741,05
140	Resina Fotopolimerizável Cor B2 - Seringa com 4 g. Microhíbrida, com nanopartículas, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume; matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. <u>Marca de referência:</u> 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	15	unid	116,07	1.741,05
141	Resina Fotopolimerizável Cor OA2 - Seringa com 4 g. Microhíbrida, com nanopartículas, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume; matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. <u>Marca de referência:</u> 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	20	unid	116,07	2.321,40
142	Resina Fotopolimerizável Cor OA3 - Seringa com 4 g. Microhíbrida, com nanopartículas, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume; matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. <u>Marca de referência:</u> 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	20	unid	116,07	2.321,40
143	Restaurador Provisório - Kit com 2 seringas, 2 g cada. Fotopolimerizável. material resinoso, composto por grupos dimetacrilatos, carga orgânica, dióxido de silício, fluoreto de sódio e catalisadores.	30	kit	51,27	1.538,10
144	Revelador Dental de Raio X- Frasco 500 mL. Para processo manual. Composição: dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto para uso. Forma física: líquido. Tempo de revelação máximo 30 segundos. <u>Marca de referência:</u> Carestream, ou outras similares ou superiores.	80	unid	60,18	4.814,40
145	Saco Plástico - Embalagem com 100 unidades. Tamanho 5 x23 cm. Tipo (Sacolé/geladinho/dimdim) . Transparente.	1000	pct	4,40	4.400,00
146	Selante Fotopolimerizável - Embalagem com 1 bisnaga de 2 g. Cor matizado. Ótima fluidez. Atua como agente mecânico e químico. Alto índice de adesão. Ação preventiva pela presença do flúor.	30	unid	43,14	1.294,20
147	Seringa Carpule - com refluxo, em aço inox autoclavável.	20	unid	72,50	1.450,00
148	Seringa Odontológica - Kit com 1 seringa e 30 pontas sortidas, 10HV, 14LV e 6 agulhas. Tipo sistema centrix, material termoplástico, autoclavável, aplicação inserção de materiais dentários.	4	kit	290,80	1.163,20
149	Solução Hemostática a Base de Cloreto de Alumínio. Frasco 10 mL.	20	unid	23,85	477,00
150	Solução para Bochecho de Gluconato de Clorhexidina a 0,12% - Frasco com 1 litro. Sem álcool, sabor morango.	30	unid	32,00	960,00
151	Sonda Exploradora Nº 5 - em aço inox autoclavável. Embalagem individual. <u>Marca de referência:</u> Golgran, Cova, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	40	unid	15,21	608,40
152	Sugador Cirúrgico Odontológico Descartável- Embalagem com 20 unidades. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Diâmetro do tubo: 5 mm. Ponteiros e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiros: 2,5 mm e 3,0 mm. <u>Marca de referência:</u> ALL Prime, SSplus, Euranda, ou outras similares ou superiores.	20	pct	41,41	828,20
153	Sugador Odontológico Descartável - Embalagem com 40 unidades. Produto em PVC transparente atóxico e fio metálico. <u>Marca de referência:</u> ALL Prime, SSplus, Euranda, ou outras similares ou superiores.	600	pct	11,72	7.032,00
154	Sugador Odontológico Endodôntico Descartável - Embalagem com 20 unidades. Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, ponteira confeccionada em PVC macio, ponta fina, atóxico, colorido. <u>Marca de referência:</u> ALL Prime, SSplus, Euranda, ou outras similares ou superiores.	25	pct	21,69	542,25
155	Taça de Borracha para Contra-Ângulo - com excelente flexibilidade, para obtenção do melhor desempenho no contorno anatômico dos dentes. Montada em haste de aço inox. Embalado individualmente	100	unid	3,15	315,00
156	Tesoura Iris Reta 11,5 cm - Em aço inox cirúrgico AISI 420 autoclavável.	20	unid	21,89	437,80



157	Tira de Lixa Abrasivas de Aço 4mm - Embalagem com 12 unidades. Comprimento aproximado 125 mm. Em aço inox.	20	cx	14,65	293,00
158	Tira de Lixa Abrasivas de Aço 6mm - Embalagem com 12 unidades. Comprimento aproximado 125 mm. Em aço inox.	20	cx	14,86	297,20
159	Tira de Lixa de Poliéster para Polimento - Caixa com 50 tiras. Tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca). Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo). <u>Marca de referência:</u> Quinelato, Allprime, Eurodonto, ou outras similares ou superiores.	50	cx	36,12	1.806,00
160	Tira de Poliéster - Embalagem com 50 unidades. Tamanho 10x120x0,5 mm. Flexível. Tira transparente.	30	pct	8,30	249,00
161	Tricresol Formalina - Frasco com 10 mL.	10	unid	10,64	106,40
162	Teste de Vitalidade - Spray de 100 mL. Atinge -50° C.	6	unid	52,20	313,20
163	Vaselina Sólida - Bisnaga 30 g. Petrolato, concentração puro, forma farmacêutica pomada.	15	unid	8,88	133,20
TOTAL				249.262,53	